



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº.1018

CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZA A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder com a aquisição da área definida com a seguinte descrição: "(...) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GUBU-01, de coordenadas N 7.898.553,03m e E 354.252,39m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°43'51" e 43,42 m até o vértice GUBU-02, de coordenadas N 7.898.532,15m e E 354.290,47m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°43'51" e 68,69 m até o vértice GUBU-03, de coordenadas N 7.898.499,13m e E 354.350,71m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°19'32" e 46,22 m até o vértice GUBU-04, de coordenadas N 7.898.464,42m e E 354.320,19m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°47'36" e 116,79 m até o vértice GUBU-05, de coordenadas N 7.898.377,35m e E 354.242,35m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°21'41" e 50,76 m até o vértice GUBU-06, de coordenadas N 7.898.398,29m e E 354.196,11m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°05'51" e 14,27 m até o vértice GUBU-07, de coordenadas N 7.898.407,06m e E 354.207,37m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°11'20" e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8,73 m até o vértice GUBU-08, de coordenadas N 7.898.412,45m e E 354.200,51m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°08'18" e 3,60 m até o vértice GUBU-09, de coordenadas N 7.898.414,68m e E 354.197,67m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°23'01" e 27,91 m até o vértice GUBU-10, de coordenadas N 7.898.432,01m e E 354.175,80m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°04'18" e 28,26 m até o vértice GUBU-11, de coordenadas N 7.898.458,55m e E 354.185,50m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°52'36" e 70,00 m até o vértice GUBU-12, de coordenadas N 7.898.490,19m e E 354.123,06m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°05'30" e 22,76 m até o vértice GUBU-13, de coordenadas N 7.898.511,82m e E 354.130,12m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°05'30" e 22,76 m até o vértice GUBU-14, de coordenadas N 7.898.516,66m e E 354.131,70m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°13'17" e 5,61 m até o vértice GUBU-15, de coordenadas N 7.898.519,31m e E 354.126,76m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°11'33" e 15,91 m até o vértice GUBU-16, de coordenadas N 7.898.519,09m e E 354.110,85m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°36'41" e 10,06 m até o vértice GUBU-17, de coordenadas N 7.898.517,62m e E 354.100,90m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°09'50" e 6,16 m até o vértice GUBU-18, de coordenadas N 7.898.516,68m e E 354.094,81m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°54'28" e 18,61 m até o vértice GUBU-19, de coordenadas N 7.898.513,41m e E 354.076,49m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°57'06" e 3,83 m até o vértice GUBU-20, de coordenadas N 7.898.517,20m e E 354.075,88m;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: $79^{\circ}40'29''$ e 29,50 m até o vértice GUBU-21, de coordenadas N 7.898.522,49m e E 354.104,91m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: $94^{\circ}25'31''$ e 32,53 m até o vértice GUBU-22, de coordenadas N 7.898.519,98m e E 354.137,34m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: $106^{\circ}40'04''$ e 13,42 m até o vértice GUBU-23, de coordenadas N 7.898.516,13m e E 354.150,19m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: $128^{\circ}37'00''$ e 38,56 m até o vértice GUBU-24, de coordenadas N 7.898.492,07m e E 354.180,32m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: $109^{\circ}07'14''$ e 21,93 m até o vértice GUBU-25, de coordenadas N 7.898.484,88m e E 354.201,04m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: $151^{\circ}17'31''$ e 24,99 m até o vértice GUBU-26, de coordenadas N 7.898.462,97m e E 354.213,05m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: $48^{\circ}10'22''$ e 45,59 m até o vértice GUBU-27, de coordenadas N 7.898.493,37m e E 354.247,02m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: $296^{\circ}20'43''$ e 43,30 m até o vértice GUBU-28, de coordenadas N 7.898.512,58m e E 354.208,21m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: $47^{\circ}31'37''$ e 59,90 m até o vértice GUBU-01, de coordenadas N 7.898.553,03m e E 354.252,39m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice GUBU-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $39^{\circ}00'$, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, de Propriedade do MIGUEL FRANCISCO CARNEIRO FORTA JUNIOR CPF: 493.444.047-04 Local: RUA PROJETADA, VILA NOVA, Município: VILA VALÉRIO, Comarca: SÃO GABRIEL DA PALHA, U.F: ES; com Área: 17.399,58 m², e Perímetro: 899,16 m (...)"





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º se destina à execução do Projeto de Construção das Casas populares no Município de Vila Valério/ES.

Art. 3º. A aquisição do imóvel ocorrerá mediante o pagamento do montante de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação, no ato em que efetivar-se a transferência para o Município de Vila Valério/ES do direito de propriedade e/ou posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do valor avençado, das despesas cartorárias para formalização e promover a adequações orçamentárias, bem como para suplementar, caso seja necessário.

Art. 5º. Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição mencionada na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1907 – INCLUSÃO SOCIAL

500100.0824419072.135 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FICHA XXX.....R\$
885.000,00

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 6º. Para a cobertura da abertura de Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1907 – INCLUSÃO SOCIAL

500100.0824419072.135 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0000069.....R\$
885.000,00

FUNTE DE RECURSO: 170100009999 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE
CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração no Plano Plurianual/PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

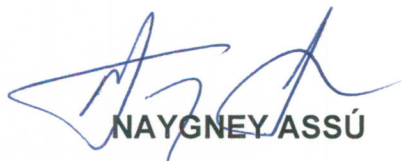
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 2023.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.


NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças

